

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação da Cia Musical Euterpe por Inexigibilidade de Licitação

UNIDADE REQUISITANTE	Unidade Administrativa de Processos Licitatórios
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Daiane Sasse Eccel

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Associação Recreativa, Cultural e Artística de Jaraguá do Sul – ARCA, inscrita no CNPJ nº 79.362.356/0001-25, entidade mantenedora e responsável pela representação exclusiva, permanente e contínua da Cia Musical Euterpe, para a realização de 01 (uma) apresentação artística e acompanhamento musical durante o desfile do Schützenbaum 2026, atividade integrante da programação oficial da 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da contratação de profissional do setor artístico por meio de representante exclusivo, observada a comprovação da consagração pela opinião pública e dos demais requisitos constantes da instrução processual.

1.3. O objeto possui natureza artística e está diretamente vinculado às características próprias da Cia Musical Euterpe, considerando sua formação, repertório, trajetória artística, experiência em festividades tradicionais e adequação à dinâmica cultural e itinerante do desfile do Schützenbaum. A escolha da atração decorre de critérios artísticos, culturais e técnicos que não permitem comparação exclusivamente objetiva

entre diferentes profissionais ou grupos do setor artístico.

1.4. O objeto não comporta parcelamento, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, pois compreende uma única apresentação artística, incluindo o acompanhamento musical durante todo o trajeto do desfile, constituindo execução única e integrada.

1.5. Da Contratação

1.5.1. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, nos termos da minuta contratual que integrará o procedimento de inexigibilidade.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, período destinado à organização, execução, recebimento, pagamento e encerramento das obrigações contratuais.

1.5.2. Para a assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na instrução processual.

1.5.3. A Contratada deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal realizada pela Administração Municipal, e, em qualquer hipótese, antes da execução do objeto.

1.5.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante sua vigência, devidamente justificada e aceita pela Administração, sem comprometer a data prevista para a apresentação.

1.5.3.2. A recusa injustificada da Contratada em formalizar o ajuste, bem como a não manutenção das condições exigidas para a contratação, sujeitará a entidade às penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e das demais normas aplicáveis.

1.5.4. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período inferior a 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Caso a vigência contratual ultrapasse esse período por motivo excepcional, o valor poderá ser reajustado mediante solicitação da Contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

1.5.5. O contrato disciplinará, de forma complementar, as condições de execução, as obrigações das partes, a fiscalização, o recebimento, o pagamento, as responsabilidades e as demais regras aplicáveis à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado para instrução do presente procedimento.

2.2. A contratação tem por finalidade viabilizar o acompanhamento musical do desfile do Schützenbaum 2026, atividade integrante da programação oficial da 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026.

2.3. O acompanhamento musical ao vivo é necessário para proporcionar a ambientação cultural do desfile, acompanhar o deslocamento dos participantes ao longo do trajeto e favorecer a interação com o público, preservando as características tradicionais da atividade.

2.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer não dispõe de corpo artístico permanente, músicos, instrumentos ou recursos humanos especializados para executar o serviço, tornando necessária a contratação de grupo musical com formação e experiência compatíveis com a dinâmica itinerante do desfile.

2.5. A escolha da Cia Musical Euterpe decorre de sua trajetória artística, de sua vinculação à história cultural do Município, de sua experiência em eventos públicos e festividades tradicionais e da adequação de sua formação musical às características do Schützenbaum.

2.6. A contratação será formalizada com a Associação Recreativa, Cultural e Artística de Jaraguá do Sul – ARCA, entidade mantenedora e responsável pela representação exclusiva, permanente e contínua da Cia Musical Euterpe, conforme documentação constante do processo.

2.7. O quantitativo corresponde a 01 (uma) apresentação artística e acompanhamento musical, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2026, com início previsto para as 10h e duração aproximada de 01 (uma) hora, no trajeto entre a Estação Cultural e a Praça Ângelo Piazero.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. A solução escolhida consiste na contratação da Associação Recreativa, Cultural e Artística de Jaraguá do Sul – ARCA para a realização de 01 (uma) apresentação artística da Cia Musical Euterpe, com acompanhamento musical durante o desfile do Schützenbaum 2026.

3.3. A solução compreende a organização prévia, a mobilização dos músicos, o

transporte e a disponibilização dos instrumentos, o alinhamento operacional com a organização do evento, a realização da apresentação ao longo do trajeto e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3.4. O ciclo de vida do objeto abrange as etapas de preparação, deslocamento, execução, recebimento e pagamento, encerrando-se após o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

3.5. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas de preservação dos espaços públicos utilizados, uso racional de recursos e destinação adequada de eventuais resíduos gerados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. Não será exigida vistoria prévia formal do local de execução, pois o trajeto e as informações necessárias à realização da apresentação serão fornecidos pela Administração Municipal.

4.1.2. A Contratada deverá realizar alinhamento prévio com a organização do evento quanto ao horário de concentração, início da apresentação, trajeto, andamento do desfile e condições de segurança.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela correspondente à apresentação artística da Cia Musical Euterpe.

4.2.2. Poderá ser admitida a contratação de serviços acessórios, como transporte e apoio logístico, desde que não implique transferência da responsabilidade pela apresentação artística e seja previamente autorizada pela Administração, quando necessário.

4.2.3. A eventual contratação de serviços acessórios não afasta a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Contratante ou com agente público que atue na contratação, gestão ou fiscalização, bem como com seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

4.3. Da participação de consórcios

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que a contratação será realizada diretamente com a entidade mantenedora e responsável pela representação exclusiva, permanente e contínua da Cia Musical Euterpe.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação, a execução pontual do objeto e sua reduzida complexidade operacional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

5.2. O objeto será executado mediante a realização de 01 (uma) apresentação artística da Cia Musical Euterpe e acompanhamento musical durante o desfile do Schützenbaum 2026.

5.3. A apresentação será realizada no dia 26 de setembro de 2026, com início previsto para as 10h e duração aproximada de 01 (uma) hora, podendo ocorrer pequena alteração no horário ou na duração em razão do andamento do desfile.

5.4. O acompanhamento musical terá início na Estação Cultural e seguirá em direção à Praça Ângelo Piazero, em Jaraguá do Sul/SC, conforme o trajeto e as orientações definidos pela organização do evento.

5.5. A Contratada deverá garantir a presença dos músicos e sua apresentação no ponto de concentração, com a antecedência indicada pela organização do evento.

5.6. A apresentação deverá acompanhar o deslocamento dos participantes ao longo do trajeto, respeitadas as pausas e orientações necessárias à organização, ao trânsito e à segurança do desfile.

5.7. O repertório e o formato da apresentação deverão ser compatíveis com o caráter cultural e tradicional do Schützenbaum.

5.8. Compete à Contratada disponibilizar os músicos, instrumentos, transporte, deslocamento, logística e demais recursos necessários à execução integral do objeto, sem cobrança adicional à Administração Municipal.

5.9. Compete ao Contratante organizar o trajeto e disponibilizar as condições de controle de trânsito, segurança e apoio operacional necessárias à realização do desfile.

5.10. Eventuais ajustes no horário de concentração, início, trajeto ou dinâmica da apresentação deverão ser previamente comunicados e alinhados entre as partes.

5.11. Em caso de impossibilidade de realização do desfile por condições climáticas adversas, risco à segurança ou outro motivo de força maior, as partes deverão observar as orientações da organização do evento e formalizar eventual remarcação, quando possível, sem alteração automática do valor contratado.

5.12. A execução deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e nos demais documentos integrantes da contratação.

5.13. Obrigações da Contratada

5.13.1. Executar integralmente o objeto nas condições, data, horário e trajeto estabelecidos.

5.13.2. Garantir a presença da Cia Musical Euterpe e dos músicos necessários à adequada realização da apresentação.

5.13.3. Disponibilizar os instrumentos e demais recursos necessários à execução do objeto.

5.13.4. Responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento e organização de sua equipe.

5.13.5. Cumprir as orientações da organização do evento relacionadas ao trajeto, trânsito, segurança e andamento do desfile.

5.13.6. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

5.13.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.

5.13.8. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

5.13.9. Reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual.

5.14. Obrigações do Contratante

5.14.1. Informar previamente à Contratada as condições de concentração, horário, trajeto e organização do desfile.

5.14.2. Disponibilizar as condições de controle de trânsito, segurança e apoio operacional necessárias à execução.

5.14.3. Permitir o acesso da equipe da Contratada aos locais relacionados à apresentação.

5.14.4. Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do objeto.

5.14.5. Notificar a Contratada sobre eventuais inconformidades verificadas.

5.14.6. Efetuar o pagamento após a execução e o recebimento do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as condições pactuadas, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 19.330/2025, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por determinação da Administração ou por motivo de força maior, as circunstâncias deverão ser registradas formalmente, com os ajustes necessários ao cronograma, quando cabíveis.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitida a utilização de mensagem eletrônica.

6.4. A Administração poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências necessárias à execução do objeto.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião ou alinhamento inicial para confirmação das obrigações, do horário de concentração, do trajeto, das condições de segurança e dos procedimentos de fiscalização.

6.6. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e por seu respectivo suplente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e dos demais atos municipais aplicáveis.

6.7. A fiscalização deverá observar as seguintes rotinas:

6.7.1. Verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial e no contrato;

6.7.2. Confirmar a presença dos músicos e a disponibilidade dos instrumentos necessários;

6.7.3. Acompanhar o horário de início e a duração aproximada da apresentação;

6.7.4. Verificar o cumprimento do trajeto e das orientações da organização do evento;

6.7.5. Registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução;

6.7.6. Solicitar providências para correção de inconformidades, quando possível;

6.7.7. Emitir o documento de recebimento e o atesto da execução para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e no contrato.

7.1.2. Para o recebimento provisório, o fiscal verificará a realização da apresentação, o cumprimento do horário, da duração aproximada, do trajeto e das demais obrigações assumidas, registrando eventuais ocorrências.

7.1.3. O recebimento provisório será formalizado mediante termo detalhado ou documento equivalente emitido pelo fiscal do contrato.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não executado ou realizado em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

7.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento integral das obrigações e a aceitação do objeto mediante termo detalhado.

7.1.6. Para o recebimento definitivo, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Análise dos registros e documentos produzidos pela fiscalização;

7.1.6.2. Verificação do cumprimento das obrigações assumidas;

7.1.6.3. Emissão do termo de recebimento definitivo;

7.1.6.4. Comunicação à Contratada para emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente, conforme o valor efetivamente devido.

7.1.7. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, quando forem necessárias diligências complementares.

7.1.8. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para liquidação da despesa, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período quando forem necessárias diligências.

7.2.2. Para fins de liquidação, será verificado se o documento fiscal contém os

elementos necessários, especialmente:

7.2.2.1. data de emissão;

7.2.2.2. identificação da Contratada e do Contratante;

7.2.2.3. identificação do contrato;

7.2.2.4. descrição do serviço e data de execução;

7.2.2.5. valor devido;

7.2.2.6. destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. A Contratada deverá emitir o documento fiscal conforme a legislação vigente, observando:

a) a retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no documento fiscal, quando cabível, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e na Portaria SMFA nº 11/2023;

b) caso a Contratada se enquadre em hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou outro tratamento tributário específico, essa condição deverá ser informada expressamente no documento fiscal, acompanhada da fundamentação pertinente.

7.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o procedimento ficará suspenso até a regularização pela Contratada, reiniciando-se o prazo sem ônus para o Contratante.

7.2.4. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada nos sistemas e cadastros aplicáveis.

7.2.4.1. O documento fiscal poderá ser acompanhado das certidões necessárias à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.2.4.2. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será processado normalmente até decisão sobre eventual extinção contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Tesouraria da Diretoria Financeira e Contábil da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.3.2. O documento fiscal deverá discriminar o serviço prestado e a data de sua execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado mediante emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou, ainda, por transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela Contratada, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, por meio da Associação Recreativa, Cultural e Artística de Jaraguá do Sul – ARCA, entidade mantenedora e responsável por sua representação exclusiva, permanente e contínua.

8.1.2. A escolha da Cia Musical Euterpe fundamenta-se em sua trajetória artística, vinculação à história cultural do Município, experiência em eventos públicos e festividades tradicionais e adequação de sua formação musical à dinâmica do desfile do Schützenbaum 2026.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de contratação, a Contratada deverá apresentar documentação apta a comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e das demais normas aplicáveis.

8.2.2. Habilitação jurídica

8.2.2.1. Estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou da versão consolidada;

8.2.2.2. Ata de eleição e posse da atual diretoria;

8.2.2.3. Documento de identificação do representante legal;

8.2.2.4. Documento que comprove os poderes do representante para formalizar a contratação;

8.2.2.5. Declaração ou outro documento idôneo que comprove que a ARCA é entidade mantenedora e responsável pela representação exclusiva, permanente e contínua da Cia Musical Euterpe.

8.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável, compatível com o objeto da contratação;

8.2.3.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada;

8.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.2.3.6. Declaração de que não emprega trabalhador menor nas situações vedadas pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.4. Qualificação econômico-financeira

8.2.4.1. Não será exigida a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, considerando a baixa complexidade, o baixo valor e a pronta execução do objeto, nos termos do art. 15, § 7º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.2.5. Qualificação Técnica

8.2.5.1. A qualificação técnica e a consagração da atração poderão ser comprovadas mediante portfólio, atestados, declarações, contratos, notas fiscais, registros de apresentações, matérias de divulgação ou outros documentos que demonstrem a trajetória da Cia Musical Euterpe, seu reconhecimento pelo público e sua experiência em apresentações compatíveis com o objeto.

8.2.5.2. Os documentos deverão conter informações suficientes para identificação de seu emitente, da atração e da atividade realizada.

8.2.5.3. Não serão aceitos documentos produzidos exclusivamente pela própria Contratada como única forma de comprovação da capacidade técnica ou da consagração da atração.

8.2.6. Outras declarações

8.2.6.1. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

8.2.6.2. Declaração de inexistência de vínculo impeditivo com agentes públicos envolvidos na contratação;

8.2.6.3. Declaração de ciência e responsabilidade pela utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando exigida.

8.2.7. Não será exigida a apresentação de documento ou declaração que já conste do processo, esteja válido ou possa ser obtido diretamente pela Administração por meio eletrônico.

8.3. Critérios de aceitabilidade da proposta comercial

8.3.1. A proposta comercial deverá ser compatível com o objeto e conter as informações necessárias à formalização da contratação.

8.3.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

8.3.2.1. razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da Contratada;

8.3.2.2. descrição do objeto;

8.3.2.3. data, horário, duração aproximada e trajeto da apresentação;

8.3.2.4. valor global da contratação, em algarismos e por extenso;

8.3.2.5. composição do valor, com identificação dos custos relacionados ao cachê artístico, remuneração dos músicos, instrumentos, transporte, deslocamento, logística, tributos, encargos e demais despesas;

8.3.2.6. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.3.2.7. declaração de que o valor contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, sem cobrança adicional à Administração.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

9.2. Constituem hipóteses passíveis de aplicação de sanções, entre outras, a não realização da apresentação, o atraso injustificado, o descumprimento do trajeto ou das orientações de segurança, a ausência dos músicos ou instrumentos necessários e a execução em desacordo com as condições pactuadas.

9.3. A aplicação das penalidades observará o contraditório, a ampla defesa e o procedimento administrativo cabível.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme proposta comercial, consolidação da pesquisa de preços e documentos comprobatórios constantes do processo.

10.2. O valor contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo cachê artístico, remuneração dos músicos, instrumentos, transporte, deslocamento, logística, tributos, encargos e demais despesas operacionais, sem cobrança adicional à Administração Municipal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Despesa	Recurso
39.001.13.392.1100.4115	Realização da Festa do Atirador – Schützenfest	3.3.90	519	2.501.0000.0536

11.2. Caso haja necessidade de execução orçamentária em exercício financeiro subsequente, a respectiva dotação será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária correspondente e a liberação dos créditos necessários, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio dos servidores formalmente designados para atuação como gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integra o presente Termo de Referência, como documento complementar da contratação, a proposta comercial atualizada apresentada pela Contratada.

Jaraguá do Sul, data da assinatura eletrônica.

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ivana Atanásio Dias

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565